

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.803, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre fixação de tarifa do Serviço Funerário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica aprovada na conformidade das tabelas I, II e III que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

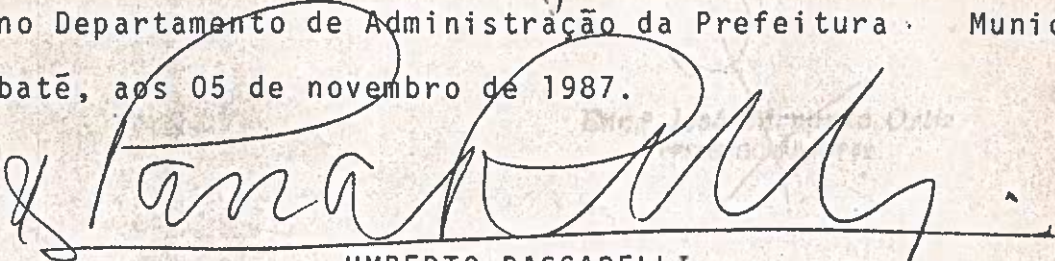
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 1987,  
3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSE BERNARDO ORTIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 1987.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.803,  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

<u>URNA</u>	<u>VALOR</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
SIMPLES	3.710,00	1.000,00	4.710,00
SIMPLES "A"	3.945,00	1.000,00	4.945,00
SIMPLES "B"	4.300,00	1.000,00	5.300,00
LUXO	5.350,00	1.000,00	6.350,00
SUPER - LUXO	8.500,00	1.500,00	10.000,00
PRESIDENCIAL	10.400,00	2.000,00	12.400,00
ARISTOCRATA	11.670,00	2.000,00	13.670,00
EXTRA - LUXO	20.000,00	2.000,00	22.000,00
BRANCA SIMPLES	3.950,00	1.000,00	4.950,00
BRANCA COM VISOR	5.060,00	1.000,00	6.060,00
GORDA COMPRIDA	5.350,00	1.000,00	6.350,00
ZINCADA SIMPLES	5.760,00	1.000,00	6.760,00
ZINCADA GORDA	11.200,00	1.000,00	12.200,00
EXTRA - GORDA	12.300,00	1.000,00	13.300,00
0,60 a 0,80m	3.050,00	1.000,00	4.050,00
1,00 a 1,20m	3.500,00	1.000,00	4.500,00
1,40 a 1,60m	3.570,00	1.000,00	4.570,00

  
**Eng.º José Bernardo Ortiz**  
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.803,  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

<u>CAIXÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60m	1.180,00	500,00	1.680,00
0,80m	1.300,00	500,00	1.800,00
1,00m	1.380,00	500,00	1.880,00
1,20m	1.450,00	500,00	1.950,00
1,40m	1.540,00	500,00	2.040,00
1,60m	1.640,00	500,00	2.140,00
1,80 a 1,90m	1.950,00	1.000,00	2.950,00
ISRAELITA	1.950,00	1.000,00	2.950,00
GORDO COMPRIDO	2.250,00	1.000,00	3.250,00
EXTRA GORDO	3.000,00	1.000,00	4.000,00

  
**Eng.º José Bernardo Ortiz**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.803, 1987DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987SERVIÇOS E ARTIGOS COMPLEMENTARES

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>TRANSPORTE FORA DO MUNICÍ</u>	
<u>PIO (KM RODADO)</u>	20,00
* VEU ADULTO	100,00
* VEU INFANTIL	50,00
* VELAS	100,00
* TERÇO	50,00

OBS.: Quando o corpo vem de outras localidades, desacompanha  
do de algum desses artigos.

*Eng.º José Bernardo Ortiz*  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL